

Proc. Administrativo 42- 6.217/2025

De: Anderson B. - GP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/08/2025 às 15:22:43

Setores envolvidos:

SA, SA-DLC, SA-DPP, SF-DC, SMA, SOVU, SOVU-AE, GP, GP-PJ, CompObrasVeiculos

RP PEÇAS E SERVIÇOS DESCONTO TRAZ VALOR MECANICA PESADA

Anexo aos autos a decisão final do recurso interposto pela empresa Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS.

—
Anderson Manique Barreto
Prefeito

Anexos:

42_Decisao_FINAL_Prefeito_Recurso_PE_56_2025.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO FINAL DE RECURSO REFERENTE AO
Pregão Eletrônico nº 56/2025

Das partes:

Recorrente: **Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS**

Recorrida: **TRATORMAX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES - LTDA**

O presente julgamento se reporta ao Recurso interposto pela empresa Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS quanto à decisão que declarou vencedora do lote 01 a empresa TRATORMAX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES - LTDA, do Pregão Eletrônico nº 56/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS (MÁQUINAS PESADAS) COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA TRAZ VALOR.

Em suma, a empresa Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS interpôs recurso contra a habilitação da empresa TRATORMAX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES - LTDA no lote 01, alegando que um dos profissionais indicados pela empresa vencedora é funcionário de outra empresa, razão pela qual não será possível estar à disposição em tempo integral para a execução dos serviços.

DESTARTE,

Considerando as razões do recurso apresentado pela empresa recorrente Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS, as contrarrazões da empresa TRATORMAX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES – LTDA, o parecer jurídico o qual opina pelo conhecimento e desprovimento do recurso, decido manter a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, pois inexiste qualquer disposição no instrumento convocatório que exija que os profissionais técnicos da empresa contratada fiquem a total disposição para a execução dos serviços, especialmente com horários específicos. Ou seja, mesmo que o profissional apresentado preste serviços a outra empresa, nada impede de realizar os serviços a empresa vencedora.

Portanto, INDEFIRO o recurso da empresa Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS, mantendo como vencedora do lote 01 a empresa TRATORMAX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES – LTDA com a consequente adjudicação e homologação do lote a mesma.

Coronel Vivida, 28 de agosto de 2025.

Anderson Manique Baretto
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 667B-C079-DCC3-DFEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 28/08/2025 15:23:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/667B-C079-DCC3-DFEB>